

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 22 de dezembro de 2008. DODF N° 255, terça-feira, 23 de dezembro de 2008 PÁGINA 9 PORTARIA N° 60, DE 16 DE JANEIRO DE 2009. PÁGINA 6 DODF N° 16, quinta-feira, 22 de janeiro de 2009

Parecer: nº 315/2008-CEDF Processo: 410.002744/2008

Interessado: Centro Educacional Dimensão

 Aprova a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de nove anos – 1º ao 9º.

- Por outras providências

HISTÓRICO: O presente processo trata do requerimento dirigido ao Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal por parte do Centro Educacional Dimensão, situado na QE 04, Área Especial "C", Guará I – DF, com vistas à regularização da oferta do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, atendendo às determinações, inclusive em prazo, da Portaria SEDF nº 159, de 28 de julho de 2008. A instituição educacional é mantida pelo Centro Educacional Três Ursinhos LTDA. EPP, sociedade empresarial localizada no mesmo endereço.

O Centro Educacional Dimensão foi recredenciado por tempo indeterminado pela Portaria nº 310/2002-SEDF, revogada pela Portaria nº 268 de 1º/8/2007. Em 2008, foi recredenciado, por 3 (três) anos, a partir de 26/8/2008, pela Portaria nº 165/SEDF de 29/7/2008. Recebeu autorização de funcionamento para o ensino fundamental de nove anos pela Portaria nº 86/2007, fundamentada no Parecer nº 239/2006-CEDF. Oferece a Educação Básica nas etapas Educação Infantil (Creche: I e II para crianças de 02 e 03 anos de idade e Pré-Escola: I e II para crianças de 04 a 05 anos de idade) e Ensino fundamental de 8 séries.

ANÁLISE: Nos termos da referida Portaria, a instituição educacional protocolou requerimento encaminhando o Regimento Escolar (fls. 42 a 82) e a Proposta Pedagógica (fls. 03 a 41), em vias impressas e em mídia, as quais, declarou à fl. 02, de igual teor e forma, para proceder às correções diligenciadas. Por fim, o Centro Educacional Dimensão declarou-se ciente de que, logo aprovados, os documentos organizacionais serão emitidos pela SEDF em sua versão final e constarão no Cadastro das Instituições Educacionais Credenciadas do Distrito Federal - CIEC, em site próprio, para consulta pública.

A SUBIP/SE, após análise dos documentos organizacionais e cumpridas as diligências no prazo solicitado (fls. 86 a 91), declara que o Regimento Escolar proposto pela Instituição atende às normas e guardou as singularidades do Centro Educacional mantendo sua correlação e coerência com a Proposta Pedagógica.

O Regimento Escolar está elaborado de acordo com as disposições da Resolução 1/2005-CEDF, artigo 136, destacando-se especificamente:

a) Os fins e objetivos da instituição educacional (fl. 45) estão em conformidade com a legislação educacional e apresentam coerência com a Proposta Pedagógica (fls. 06 a 13) no que diz respeito à origem histórica, natureza e contexto da instituição, bem como a missão e objetivos institucionais;

A CONTROL OF THE CONT

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

- b) A organização administrativa, pedagógica e dos serviços especializados e de apoio estruturados de forma a possibilitar o desenvolvimento da Proposta Pedagógica, abrangendo Direção, Secretaria, Serviços Técnico-Pedagógicos (Coordenação Pedagógica, Serviços Audiovisuais, Sala de Leitura), destacando-se a Sala de Leitura como suporte ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, constituindo-se em Centro de Leitura, orientação e pesquisa de toda Comunidade Escolar;
- c) Os direitos e deveres da comunidade escolar, que bem definidos proporcionam estabilidade às situações de avaliação, que por sua vez propõe a valorização dos aspectos qualitativos em relação aos quantitativos.

Não houve declaração expressa de participação da comunidade escolar na elaboração do Regimento Escolar. Por outro lado, há a previsão da participação de Instituições Escolares (Associação de Pais e Mestres e Grêmio Estudantil) com finalidade precípua de sugerir ações que visem ao aperfeiçoamento do processo educacional e o êxito do processo educativo. Além disso, a participação da comunidade escolar na elaboração da Proposta Pedagógica e programação das atividades didático-pedagógicas a serem desenvolvidas está prevista no artigo 113 (fl. 74).

Quanto à Proposta Pedagógica também está elaborada nos termos da Res. 01/2005-CEDF, art. 142, com a abordagem de todos os aspectos sugeridos. O Centro Educacional Dimensão, que integra o Sistema de Ensino do Distrito Federal desde 1977, propõe-se, por sua proposta pedagógica, a continuar desenvolvendo sua função educacional com a missão de oferecer educação e ensino de qualidade, fundamentado nos fins e princípios da educação nacional. Nesse sentido informa que "Nessa longa trajetória de labor na área de educação, colheu frutos da dedicação exclusiva, com muita responsabilidade e seriedade, no sentido de oferecer educação e ensino de qualidade, buscando a inserção e a integração dos alunos ao mundo contemporâneo nas dimensões fundamentais da cidadania e do trabalho." (fl. 97).

A Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar asseguram a oferta do ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, em convivência com o ensino fundamental de nove anos de duração, em implantação gradativa a partir de 2007. O currículo para o ensino fundamental de nove anos, sintetizado na matriz curricular apresentada, está sustentado também nos princípios pedagógicos da interdisciplinaridade e contextualização, segundo a proposta pedagógica (fl. 107). A matriz curricular demonstra o atendimento à exigência legal com a previsão da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, contemplando as áreas do conhecimento obrigatórias, a serem desenvolvidas em 800 (oitocentas) horas anuais nos anos iniciais e 833 (oitocentas e trinta e três) nos anos finais, com a exclusão obrigatória do tempo destinado ao intervalo.

Para o ensino fundamental de oito anos a instituição continuará a utilizar a matriz curricular aprovada pela Ordem de Serviço nº 156/2004-SUBIP/SE de 17/9/2004, até a sua completa extinção.

CONCLUSÃO: Considerando que o Centro Educacional Dimensão, situado na QE 04 – Área Especial "C", Guará – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Três Ursinhos Ltda.-EPP, foi autorizado pela Portaria nº 86/2007 a oferecer o Ensino Fundamental de 9 anos, a partir de 2007, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, o parecer é por:



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- a) aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos 1º ao 9º, operacionalizada a partir de 2007, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, que constitui anexo deste Parecer;
- b) recomendar que a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos contemplem os conteúdos previstos pela Lei Distrital nº 3.940/2007;
- c) alertar a instituição quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006 CEDF, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Sala "Helena Reis", Brasília, 9 de dezembro de 2008

ELINO ALVES DE MORAES Conselheiro-Relator

Aprovada na Plenária Em 9/12/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação Do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer nº 315/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL DIMENSÃO

Etapa: Ensino Fundamental

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos

Turno: Diurno

PARTES DO	COMPONENTES ANOS									
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4º	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Redação	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800	833	833	833	833

OBSERVAÇÕES:

- 1. A duração do módulo-aula do 1º ao 5º ano é de 60 minutos, sendo oferecidos 4 módulos diários.
- 2. A duração do módulo-aula do 6º ao 9º ano é de 50 minutos, sendo oferecidos 5 módulos diários.
- 3. O tempo reservado ao recreio é de 15 minutos, não incluídos na carga horária.
- 4. Horário de funcionamento:
 - 1° ao 5° ano:
 - Matutino: 7h30 às 11h45Vespertino: 13h30 às 17h45
 - 6° ao 9° ano
 - Matutino: 7h25 às 11h50Vespertino: 13h30 às 17h55
- 5. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares, com ênfase em: saúde, sexualidade, ecologia, trânsito, ética, vida familiar e social, direito e cidadania, ciência e tecnologia, cultura e trabalho.
- 6. Os conteúdos sobre História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei Federal nº 11.645/2008), bem como, sobre os direitos das Crianças e dos Adolescentes (Lei Federal nº 11.525/2007) são tratados de forma transversal, permeando, pertinentemente, os diversos componentes do currículo do ensino fundamental.
- 7. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.